



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 4ª REGIÃO
PROCURADOR-CHEFE REGIONAL**

PORTARIA PRR4 Nº 46, DE 1º DE JUNHO DE 2006.

Dispõe sobre o procedimento a ser adotado pela Coordenadoria de Controle Processual no encaminhamento de processos judiciais ao Tribunal Regional Federal da 4ª Região.

A PROCURADORA-CHEFE DA PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 4ª REGIÃO, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 737, de 26 de novembro de 2003, RESOLVE:

Ministério Público Federal

Art. 1º A Coordenadoria de Controle Processual não fará o encaminhamento de processos judiciais ao Tribunal Regional Federal da 4ª Região sem a devida manifestação ministerial.

Art. 2º Nos casos de requisição de processos judiciais pelo Tribunal Regional Federal da 4ª Região, o Coordenador de Controle Processual, ou seu Substituto, solicitará ao Procurador Regional da República com atuação no feito que lance nos autos os seguintes dizeres: “Encaminhado por requisição do Tribunal Regional Federal da 4ª Região”, se outra manifestação não houver.

Parágrafo único. Na impossibilidade de manifestação do Procurador Regional da República com o qual se encontrava o processo, o Coordenador de Controle Processual ou seu substituto fará a solicitação mencionada no *caput* ao Coordenador do Núcleo respectivo, ou a seu Substituto, que mencionará o gabinete de origem.

Art. 3º A Procuradora-Chefe resolverá os casos omissos.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua edição.

MARIA HILDA MARSIAJ PINTO

Procuradora-Chefe PRR4

[Publicada no BSMPE, Brasília, DE, p. 31, 1. quinzena jun. 2006.](#)

Ministério Público Federal